



1º ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 01/2020

PROCESSO SEI Nº 2021/0000685

1º ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, INCLUSÃO DE CLÁUSULA E PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO HIPOSSUFICIENTE.

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-09, e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona, CEP 09550-051, São Caetano do Sul/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o Doutor **LEANDRO CAMPI PREARO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.380.429 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 215.901.538-55, resolvem, com fundamento no art. 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e no art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente Termo de Aditamento ao **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

– DO OBJETO –

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração do plano de trabalho para suplementação de demandas, readequação de equipe e inclusão das Comarcas de São Bernardo do Campo e Santo André, para inclusão de cláusula geral de

proteção de dados e a prorrogação da vigência do Convênio nº 01/2020, visando à continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente nas Comarcas de São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo e Santo André, conforme especificações do Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

– DO PRAZO DE VIGÊNCIA –

O prazo de vigência do **TERMO DE ADITAMENTO** é de 15 (quinze) meses, com início em 10 de novembro de 2021 e término em 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

– DO REPASSE –

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 16.559,68 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 248.395,20 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.40.39-01, do orçamento de 2021 e à conta do orçamento-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato,

sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira do Termo Original, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

Os partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR
Defensor Público-Geral

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
LEANDRO CAMPI PREARO
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 05/11/2021, às 17:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CAMPI PREARO, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 10:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 09/11/2021, às 13:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0066774** e o código CRC **F75CAE6B**.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CNPJ: 44.392.215/0001-70

Endereço: Avenida Goiás, 3400, bairro Barcelona,

Cidade: São Caetano do Sul- SP

CEP: 09550-051

Telefone:4239-3200

E-mail: reitor@uscs.edu.br

1.2 Representante: Leandro Campi Prearo

Cargo: Reitor

RG n°: 30.380.429 SSP/SP

CPF n° :215.901.538-55

E-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br

1.3 Responsável pela Execução: Estela Cristina Bonjardim

Cargo: Gestora do curso de direito

RG n°:15.889.958-1

CPF n°: 117.715.688-10

E-mail:estela.bonjardim@online.uscs.edu.br

1.3 Responsável pela Execução: Rosana Marçon da Costa Andrade

Cargo: Coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica

RG n°:12.886.886-7

CPF n°: 124.362.198-26

E-mail:rosana.andrade@online.uscs.edu.br

2. OBJETO DA PROPOSTA

A prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível, Infância e Juventude Cível, curadorias especiais e em atuação nos plantões dos Juizados Especiais Civil e Criminal e na oitiva informal, na Comarca de São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo e Santo André/SP.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (primeiro atendimento)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pela coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá na elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até a satisfação dos interesses do usuário. Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- Atividades Práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até a satisfação dos interesses do usuário.

3.5 Comarcas de atuação: São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo e Santo André.

3.6 Área de atuação:

- (X)Cível
- (X)Família
- (X)Infância e Juventude Cível
- (X)Infância e Juventude
- (X)Juizado Especial Cível
- (X)Juizado Especial Criminal

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

3.7.1.1. **Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.

3.7.1.2. **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos do devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.

3.7.1.3. **Curadorias:** atuação na qualidade de curador especial em demandas das Comarcas supracitadas.

3.7.1.4. **Juizado Especial Cível:** atuação no Plantão do JEC e recursos JEC.

3.7.1.5. **Juizado Especial Criminal:** atuação no Plantão do JECRIM.

3.7.1.6. **Infância e Juventude Cível:** envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área na esfera cível.

3.7.1.7. **Infância e Juventude:** consistindo, principalmente, nas oitivas informais, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de *habeas corpus*, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras atuações necessárias a esta área.

Área	Número de demandas propostas
Família, Cível, Infância e Juventude Cível, plantões Juizado Especial Cível, Criminal e oitiva informal.	60
Curadorias especiais	55
TOTAL	115

4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- Coordenação
- Advogados/as
- Estagiários/as de direito

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que irão compor a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento jurídico dar-se-á, principalmente, nas dependências do Campus Barcelona da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, situado na Avenida Goiás nº 3.400, Bairro Barcelona, CEP 09521-310, em área reservada única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, **de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h30min**, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Quantidade	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenação	1	-	R\$ 2.943,42	R\$ 2.943,42
Advogados/as	2	20 horas	R\$ 2.461,73	R\$ 4.923,46
Advogados/as	2	12 horas	R\$ 1.477,00	R\$ 2.954,00
Estagiários/as de Direito	8	20 horas	R\$ 650,39	R\$ 5.203,12
Auxílio Transporte Estagiários/as	8	-	R\$ 66,96	R\$ 535,68
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL				R\$ 16.559,68

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas Mensais:

Discriminação das Despesas	Valor R\$
Material de expediente/Impressos	1.000,00
Material de limpeza	510,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	390,00
Energia Elétrica	500,00

Ligações Telefônicas	500,00
Encargos Sociais	3.637,25
Professor coordenadora do convênio(regime de jornada)	4.000,00
Segurança	96,00
Seguro de Vida Estagiários	9,60
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	10.642,85

7.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades jurídicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Av Goiás, 3.400, Bairro Barcelona em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada, bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscam este serviço;
- Três salas para atendimento jurídico, garantindo a dignidade e privacidade do cidadão, inclusive uma sala para a coordenação.
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e *webcams*, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos;
- Segurança;
- Professora coordenadora administrativa do Convênio.

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

Total geral – **R\$ 27.202,53** (vinte e sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos), sendo:

a) 60,87 % (sessenta inteiros e oitenta e sete décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em **R\$ 16.559,68** (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

b) 39,13% (trinta e nove inteiros e treze décimos por cento) serão providos pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 10.642,85 (dez mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Aditivo a ser celebrado entre esta Autarquia e a Defensoria pública do Estado de São Paulo terá duração de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada a sua vigência, desde que conveniente e oportuno para os convenientes até o prazo máximo de 60 (sessenta meses).

10.DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Simoes, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 05/11/2021, às 17:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CAMPI PREARO, Usuário Externo**, em 09/11/2021, às 10:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 09/11/2021, às 13:26, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0066775** e o código CRC **AB603B58**.

Rua Boa Vista, 200 3º andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - <https://www.defensoria.sp.def.br>